

DECRETO Nº58/2023 de 18 de julho de 2023.

"Regulamenta a TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG."

ANA PEREIRA NETA, Prefeita d o Município de Botumirim, no uso legal de suas atribuições e nos termos do art. 70º da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o Regulamento da *TRADICIONAL DE AGOSTO DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.* (e ANEXO I), que se realizará entre os dias 11, 12 E 13 de agosto de 2023.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Botumirim, 18 de julho de 2023

Ana Pereira Neta Prefeita Municipal de Botumirim Ana Pereira Neta Prefeita Municipal



REGULAMENTO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º A TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, evento oficial do Município de Botumirim, é um evento de caráter artístico, cultural, gastronômico e de lazer, que tem por finalidade divulgar a cultura e a gastronomia em um contexto amplo e promover o turismo, a cultura e a economia local, focando nas raízes de nossas colônias.

CAPÍTULO II DA PROMOÇÃO

Art. 2º A TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG será promovida e realizada pelo Município, com a participação da sociedade civil, agricultores, agroindústrias, entidades sem fins lucrativos e de empresas públicas e privadas.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

- **Art. 3º** São objetivos da A TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG:
- I promover a gastronomia, o turismo, as artes e a cultura local, projetando o Município de Botumirim nos cenários regional, nacional e internacional, focando nas raízes turísticas do município;



- II estimular e incentivar a economia do Município, especialmente os ramos de comércio, de alimentação, de hospedagem e de prestação de serviços;
- **III** incentivar a população e os diversos setores da economia a integrarem as festividades, sob as mais variadas formas de participação;
- IV fomentar atividades artísticas, culturais, gastronômicas, sociais e econômicas;
- **V** promover e incentivar a participação dos agricultores, suas agroindústrias, artesãos rurais, roteiros de turismo rural, sociedades comunitárias, visando a preservação dos usos e costumes do município.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

Art. 4º A organização da TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG ficará a cargo do município de Botumirm, que será auxiliada pelas Secretarias Municipais do Poder Executivo, COMISSÃO nomeada para o fim, respeitadas suas respectivas áreas de atuação e pela Procuradoria-Geral do Município.

CAPÍTULO V DA DATA DO EVENTO E PROGRAMAÇÃO

- **Art. 5º** O evento iniciará em 11 de agosto e irá até o dia 13 de agosto de 2023.
- Art. 6º A programação oficial do evento será elaborada pelo município.



CAPÍTULO VI DA CEDÊNCIA DE ESPAÇOS E DA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES

Art. 7º A Administração Pública poderá permitir, durante o período da TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, a utilização, gratuita ou onerosa, de espaços públicos para o desenvolvimento de atividades pertinentes ao evento, observadas as regras previstas na Legislação, bem como autorizar, em caráter excepcional, o exercício de atividades econômicas transitórias, conforme a legislação local, sem que tal proceder garanta, aos beneficiários, qualquer direito ou sua mera expectativa ao final das festividades.

CAPÍTULO VII DAS RECEITAS

Art. 8º O município poderá cobrar preço público para ocupação dos espaços públicos durante o evento da TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, conforme ANEXO I.

CAPÍTULO VIII DAS DESPESAS

Art. 9º Para a realização da TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, o Município poderá realizar despesas indispensáveis a viabilizar o evento, conforme rol exemplificativo abaixo, previamente autorizadas e posteriormente contabilizadas pela área competente, devidamente submetidas à contratação na forma da Lei, conforme segue:

I – promoção e divulgação, por qualquer meio;

II – segurança;



- **III** montagem e manutenção da infraestrutura necessária para os diversos eventos previstos na programação oficial;
- IV alimentação, transporte e hospedagem de convidados, artistas e autoridades;
- V locação de veículos, elementos, equipamentos e máquinas;
- **VI** comunicação, logística, distribuição, entregas;
- VII despesas com fins publicitários do evento.
- **Art. 10** As despesas com a realização do evento serão atendidas com os recursos orçamentários próprios e realizadas com observância da legislação pertinente.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 11** Os assuntos pertinentes ao evento terão trâmite preferencial entre os expedientes internos das secretarias do Município.
- **Art. 12** Os casos omissos serão resolvidos pelo Município em conjunto com o Conselho de Administração da entidade.

Botumirim, 18 de julho de 2023.





MACIEL PEREIRA DE ALMEIDA ÁLVARO BENNER O. ALMEIDA CPF: 089.252.046-90 CPF: 104.510.636-43

MICHEL MAGNO M. SANTOS CPF:062.524.716-74 ANTÔNIO AUGUSTO R. JÚNIOR CPF: 079.857.476-30

EDMILSON ALVES CRUZ CPF: 314.177.388-20 JOSÉ MUNIS NETO CPF: 095.324.696-56

GEISY DANIELLE FARIA SANTOS CPF: 060.296.236-64



ANEXO I

REGULAMENTA OSPROCEDIMENTOS E PREÇOS PRATICADOS NA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.

Dispositivo 1º Vale-se do presente para regulamentar os procedimentos e preços públicos praticados na programação do evento.

Dispositivo 2º Os preços do evento serão praticados conforme tabela abaixo, sob responsabilidade da COMISSÃO, conforme a situação assim exigir:

QUADRO DE VALORES I

QUALIF <mark>ICAÇÃO</mark>				VALOR	REF.	TAXA	DE
NAME OF THE PARTY				INFRAESTRUTURA (ATÉ 9M²)			
Ambulante residente no município				ISENTO			
Ambulante	residente	fora	do		R\$ 25	0,00	1
município	15	41.77					

QUADRO DE VALORES II

REFERÊNCIA ACIMA 9M²	VALOR		
DE 9M ² A 1 <mark>5M²</mark>	R\$ 166,00		
DE 15M ² A 20M ²	R\$ 304,00		
DE 20M ² A 25M ²	R\$ 442,00		
DE 25M ² A 30M ²	R\$ 580,00		
ACIMA DE 30M ²	R\$ 718,00		



Dispositivo 3º As aquisições dos produtos e das refeições serão efetuadas diretamente no evento.

Dispositivo 4º O evento ocorrerá de sexta a domingo.

Dispositivo 5º No dia 12 de agosto de 2023 das 11:00 horas até as 18:00 horas, acontecerá o evento "FEIRA DELAS", na praça João Nassau, evento que terá direito a exclusividade de negociações e vendas no espaço destinado.

Dispositivo 6º O ambulante, ocupante das barracas, será responsável pela destinação do lixo produzido.

Dispositivo 7º O ambulante, ocupante das barracas, será responsável pela manutenção da barraca aberta para alimentação dos participantes do evento.

Dispositivo 8º As barracas serão distribuídas através de sorteio.

Dispositivo 9º Participará do sortejo os ambulantes que estiverem com seu cadastro ativo junto ao município até o dia 04/08/2023.

Dispositivo 10 fica expressamente proibida a terceirização de barracas, limitada a 01 (uma) barraca por ambulante, previamente cadastrado.

Parágrafo Primeiro: O ambulante que descumprir o caput deste artigo arcará com multa equivalente a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por dia de descumprimento.

Parágrafo Segundo: A constatação da terceirização será realizada por meio da equipe de fiscalização do evento.

Dispositivo 11 Não será permitida a restituição dos valores pagos.



Dispositivo 12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Município . Botumirim, 18 de julho de 2023

Ana Pereira Neta
Prefeita Municipal de Botumirim
Ana Pereira Neta
Prefeita Municipal

MACIEL PEREIRA DE ALMEIDA ÁLVARO BENNER O. ALMEIDA CPF: 089.252.046-90 CPF: 104.510.636-43

MICHEL MAGNO M. SANTOS CPF:062.524.716-74 ANTÔNIO AUGUSTO R. JÚNIOR CPF: 079.857.476-30

EDMILSON ALVES CRUZ CPF: 314.177.388-20

JOSÉ MUNIS NETO CPF: 095.324.696-56

GEISY DANIELLE FARIA SANTOS CPF: 060.296.236-64